



Lei nº382/2025, 15 de outubro de 2025.

São Bento do Tocantins - TO, 15 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre regulamentação de estacionamento de veículos de pequeno porte e caminhões de cargas pesada na Rua Pedro Ramos e Rua Betel, Centro da Cidade de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinada lado único para estacionamento de veículos na Rua Pedro Ramos e Rua Betel, no trecho compreendido centro da cidade de São Bento do Tocantins - TO.

§ 1º - O sentido estabelecido no caput deste artigo para o estacionamento dos veículos obdecerá apenas um lado único das ruas mencionadas, podendo ser feito o estacionamento de veículos forma indo ou vindo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover estudos técnicos, pesquisas e consultas para adequar alinhamentos dentro dos padrões e normas estabelecidas na ANBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão responsável pela organização do trânsito, ficará incumbido pela sinalização e orientação do tráfego de lado único nas ruas identificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Fone / fax (63) 3487 – 1294 – CEP, 77.958-000
Email: prefeiturasbt2021@gmail.com